



<b>PROCESSO</b>	: 191.716-1/2024
<b>INTERESSADA</b>	: IRES TESI BENOVID
<b>PROCEDÊNCIA</b>	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE
<b>ASSUNTO</b>	: APOSENTADORIA
<b>RELATOR</b>	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

## RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser deviamente registrada a portaria correspondente.

## VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer 2.732/2025, do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007 e arts. 10, XXIII, 211, II, da Resolução Normativa 16/2021 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de REGISTRAR a Portaria 50/2024, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso 3.507, referente a aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e sem direito a paridade, concedida à Sra. **Ires Tesi Benovit**, inscrita no CPF 496.777.800-34, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “3”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Campo Verde/MT, conforme fundamentação constante da referida portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos, documentos externos 532327/2024 e 558178/2024.

É como voto.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto  
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534  
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

À Secretaria-geral de Processos e Julgamentos, para que o processo seja julgado em bloco, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa 12/2024 – PP.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

